

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

EDITAL DE OBRAS DE ENGENHARIA

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO: MURO DE ALVENARIA, BASE DE RESERVATÓRIO, ABRIGO DE PAINÉIS E FECHAMENTO DE ÁREAS COM ALAMBRADO.

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Porto Feliz – SAAE, torna público que às **09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 20/10/2023** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2023 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP, CONTEMPLANDO: MURO DE ALVENARIA, BASE DE RESERVATÓRIO, ABRIGO DE PAINÉIS E FECHAMENTO DE ÁREAS COM ALAMBRADO.**

PREÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente Licitação observará o **Regime de Execução das Obras é o de Empreitada por Preço Global**, e será julgada observado o Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998

O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 476.324,80 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

O prazo de execução das obras é de **300 (trezentos) dias**.

Para ser admitido à presente Tomada de Preços na condição de Licitante, deverá o interessado entregar junto a Comissão Permanente de Licitação no Escritório de Administração do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz, estado de São Paulo, até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de outubro de 2023, os envelopes n.º 01 (habilitação) e n.º 02 (proposta) bem como demais elementos previstos em Edital.

Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente e que esteja devidamente cadastrada **no registro de fornecedores do SAAE**, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/1993.

A sessão pública de abertura de envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope 01) será realizada às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de outubro de 2023, no Escritório de Administração do SAAE – Sala de Licitações – sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz/SP.

O Edital de Licitação estará disponível, sem ônus para os interessados, junto ao Escritório de Administração do SAAE – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP e na página oficial da Autarquia: www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação, Modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2023, tipo “menor preço global”, cujo regime de execução das obras e/ou serviços é o de Empreitada por Preço Global, regida pela Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações e demais legislações pertinentes, objetivando a execução de obras de infraestrutura para poços tubulares profundos, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, contemplando ainda execução de muro em alvenaria com 80 (oitenta) metros de extensão, base para reservatório, construção de abrigo para equipamentos (painéis, bombas centrífugas e equipamentos de dosagem) e fechamento de áreas com alambrado, no município de Porto Feliz/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste edital, constituído sinteticamente pelos seguintes elementos:

I. Serviços Preliminares, Execução de Vigas, Baldrames, Estacas e Muro (Reservatório Bazzo) –

Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias. Fornecimento de placa de obra, abertura de viga baldrame e instalação de estacas e baldrames, bem como a construção de muro em blocos de concreto com instalação de portão e concertina.

II. Execução de base para reservatório – Deverá ser executada a construção de base/fundação para abrigar 01 (um) reservatório vertical estacionário em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos, em blocos de concreto armado.

III. Execução de casa de bombas, painéis e química/dosagem – Deverá ser construída 01 (uma) casa na Estrada do Palmital, S/N, no Bairro do Palmital, com blocos de cimento com 03 (três) salas, destinadas a abrigar a casa de máquinas, casa de comendo e casa de química, com fundação sobre radier, alvenaria em blocos de concreto, cobertura em laje pré-fabricada e fechamento com portas/portões.

IV. Construção de 08 (oito) abrigos para painéis – Deverão ser construídas 08 (oito) unidade de abrigo para painéis de comando/acionamento em diversos pontos/locais, com fundação sobre radier e paredes em blocos de cimento e cobertura em laje tipo H8 e fechamento com portas/portões.

V. Execução de alambrado/mureta em 07 (sete) poços – Deverá ser executado o fechamento de todo o perímetro de 07 (sete) poços profundos em alambrado com fixação em mourões de concreto com fundação, contemplando ainda a construção de mureta e instalação de portões e concertina em arame farpado.

1.1.1 – Recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SP, por profissional habilitado, por todas as questões técnicas relativas ao processo.

1.2 – Deverão ser observados ainda todos os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias, inclusive Placa de Obra.

1.4 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive energia elétrica, combustíveis, água e o que mais couber.

2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, contemplando os seguintes elementos:

- Especificação do Objeto;
- Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos do Edital.

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Proposta de Preços.

Anexo VIII – Modelo de Cálculo Contábil.

Anexo IX – Demonstrativo de Capacidade Financeira.

2.3 – Modelos

Modelo 1 – Demonstrativo de BDI;

Modelo 2 – Demonstrativo de Encargos Sociais;

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração;

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1. O prazo de execução das obras é de 300 (trezentos) dias corridos, observado o cronograma de execução de cada unidade, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.
- 3.2. A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias.
- 3.3. O prazo para execução dos serviços deverá observar o cronograma físico geral da proposta original.
- 3.4. Os serviços estão estimados em **R\$ 476.324,80 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** – valores globais.
- 3.5. O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.
- 3.6. Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.012 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água. Fonte dos recursos: Recursos próprios da administração indireta.

5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **Escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas no escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de e-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.
- 5.4. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
 - a. - Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
 - b. - Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.5. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se **às 10 h do dia 20/10/2023**, na **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Feliz, São Paulo.

5.5.1. O horário estabelecido se refere à condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.

5.6 - Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.7 - As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

5.7.1 - Admite-se a impugnação e apresentação de recursos via e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, obrigatoriamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura das propostas.

5.7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

6.1 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail projetos@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Jônatas Gabriel Lemos Martins, Assessor Chefe de Gabinete, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega das propostas;

6.2 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.3 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente e que esteja devidamente cadastrada no registro de fornecedores do SAAE, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Também será aceita a participação de licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/1993.

7.3. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado.

b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;

f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital.

g) Não cadastrada, ou que não preencha as condições de cadastramento previstas no item 7.2.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

8.1 - A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:

8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Seção de Compras e Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.

8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.

8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Tomada de Preços nº 01/2023
SAAE Porto Feliz - Proc. 425/2023

9.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 – Registro Empresarial, no caso de empresário individual, registrado na Junta Comercial (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.2.1.3 – Documentos de eleição ou designação de seus administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4 - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6 - Das disposições gerais dos documentos de habilitação:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

c) Os documentos de habilitação e qualificação técnica poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação;

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

e) A Comissão de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

9.2.2.4 – **CRF** - Certidão de Regularidade do **FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

9.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro do prazo de validade.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.2 – **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses.

9.2.3.2.1. Os demonstrativos, parte integrante do Livro Diário, deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou, conforme o caso, através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, devendo ainda estarem assinados nos termos da legislação vigente.

9.2.3.2.2. Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através da apresentação de cálculo conforme Anexo VIII. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

a. Índice de Liquidez Corrente - $ILC = AC / PC$ igual ou superior a 1,0.

b. Índice de Liquidez Geral - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ igual ou superior a 1,0.

c. Grau do Endividamento - $GE = (PC + ELP) / AT$ igual ou inferior a 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante. PC = Passivo Circulante. RLP = Realizável à Longo Prazo.

ELP = Exigível à Longo Prazo. AT = Ativo Total.

9.2.3.3 - **Comprovação de ter capital social mínimo na forma integralizada ou patrimônio líquido** registrado na forma da Lei, até a data da entrega das propostas, não inferior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, **R\$ 47.632,48 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

9.2.3.3.1 – A comprovação de que trata o subitem 9.2.3.3 dar-se-á por meio da apresentação do Anexo IX, devidamente acompanhado de documento comprobatório – balanço patrimonial o outro na forma da lei.

9.2.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.4.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

i. Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

- ii. Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.2.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.4.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.4.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

9.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A-) OPERACIONAL:

9.2.5.1 - Comprovação de experiência da Proponente

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as Súmulas 24 e 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o Art. 30 Inciso II da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços conforme a descrição abaixo, ou um serviço similar:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	388,34
2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50	KG	525
3	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M	165,65

9.2.5.2 - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.2.5.3 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

9.2.5.4 - Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula de n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

9.2.5.5. Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio deverá constar no contrato social.

9.3 – Demais Documentos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

- a) Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta Tomada de Preços, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- b) Declarações Complementares, conforme anexo IV;
- c) Declaração de Conhecimento e Concordância, conforme anexo V.

10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA
Denominação da Empresa Participante
Tomada de Preços nº 01/2023
SAAE Porto Feliz - Proc. 425/2023

10.2 - O Envelope n.º 02 “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- a) Preço fixo e irrevogável;
- b) Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- e) Nome da Proponente.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

10.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa, devidamente **acompanhada do Modelo 01 - Demonstrativo de BDI e do Modelo 02 – Demonstrativo de Encargos Sociais, de forma a apresentar as composições dos preços unitários dos serviços, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com os artigos 7º, § 2º, inciso II e 6º, Inciso IX, “f” da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.**

10.4 - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

10.5 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas neste Edital, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação dos serviços, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

10.6 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.7 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverá ser especificada a Condição de Pagamento: crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

10.8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.9 - A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo VII), devidamente acompanhada dos modelos 01 e 02.

10.10 – Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexequível, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, esse deverá, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 03 a 04 descritos no item 2.3 do edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

10.11 - Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

11.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante.

11.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

11.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

11.6 - Referido **documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.**

11.7 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

11.8 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

11.9 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

11.10 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões.

11.11 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

11.12 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

11.13 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

11.14 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo

mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

11.15 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

11.16 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço global.

11.17 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

11.18 – Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.19 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.20 – Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, desde que atendam às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

12.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.

13.2 - A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

13.3 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.4 - Eventuais esclarecimentos relativos a este Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.5 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

13.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada. A Ordem de Serviço será emitida em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

14.1.1 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.

14.2 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do O.S., e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico geral da proposta original.

14.3 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

14.3.1 - Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

14.3.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

14.3.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

14.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

14.5 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. MEDIÇÕES / PAGAMENTO

15.1 - As medições serão executadas após a conclusão de cada etapa dos serviços, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo.

15.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3 – As medições serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

15.4 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os

representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

15.5 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

15.6 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Equipe Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período e o item 15.1.

15.7 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

15.8 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Tomada de Preços.

15.9 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma de execução apresentado no Envelope nº 02– Proposta de Preços.

15.10 - As notas fiscais apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta licitação, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

16.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

16.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.5 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

16.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

17.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

17.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

17.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

17.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

17.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.7 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA

18.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

18.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

18.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

18.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

18.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

18.11 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” **no montante de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

18.11.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

18.11.2 - No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

18.11.3 - No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

18.11.3.1 – A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.11.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

18.11.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3 - Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.4 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Porto Feliz, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO: MURO DE ALVENARIA, BASE DE RESERVATÓRIO, ABRIGO DE PAINÉIS E FECHAMENTO DE ÁREAS COM ALAMBRADO.

SETEMBRO DE 2023

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada, por menor preço global, incluído materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para o fechamento das áreas dos poços tubulares profundos com seus respectivos abrigos de painéis e a construção do “sistema de reservação Bazzo” que contempla muro de alvenaria com 80 metros de extensão, abrigo (painéis, dosagem e bombas centrifugas), base para reservatório para receber água da captação dos poços tubulares profundos perfurados na estrada do palmital e região.

- **JUSTIFICATIVA:** Com a escassez de chuva na região nos últimos anos o nível do Ribeirão Avecuia, o responsável pela maior parte do abastecimento de água no município de Porto Feliz tem estado abaixo da média e não suportando a demanda necessária para atender a necessidade do município. Nesse contexto o SAAE executou a perfuração de 10 (dez) novos poços tubulares profundos visando suprir o abastecimento de água e mantê-lo de forma saudável e contínua. Para possibilitar a distribuição da água captada dos poços se faz necessário a implantação de um sistema de reservação com reservatório e bombas para encaminhar essa água para o sistema de distribuição. Diante disso também é preciso manter a segurança dos equipamentos do sistema de reservação e captação dos poços sendo assim necessário a construção de um muro de alvenaria e alambrados em todo o seu perímetro.



Imagem 1: Localização coordenadas Norte: 7.427.926,31 Este: 244.506,06

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ITEM 1.0: SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 placas em chapa de aço galvanizado relativas ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados totais de placa. A contratada deverá realizar a demarcação da obra utilizando gabarito de madeira e pontaletes, remover a camada vegetal e marcar os pontos de nível do terreno.

- ITEM 1.1: EXECUÇÃO DE VIGAS, BALDRAMES, ESTACAS E MURO:

Após a execução dos serviços preliminares, a contratada deverá executar a abertura de viga baldrame nas dimensões de 0,20x0,30, em toda a extensão do terreno. Após a abertura do baldrame

deverá ser perfurado broca no diâmetro de 25 cm, com uma profundidade de 2 metros, as estacas deverão ser perfuradas a cada 2 metros do perímetro.

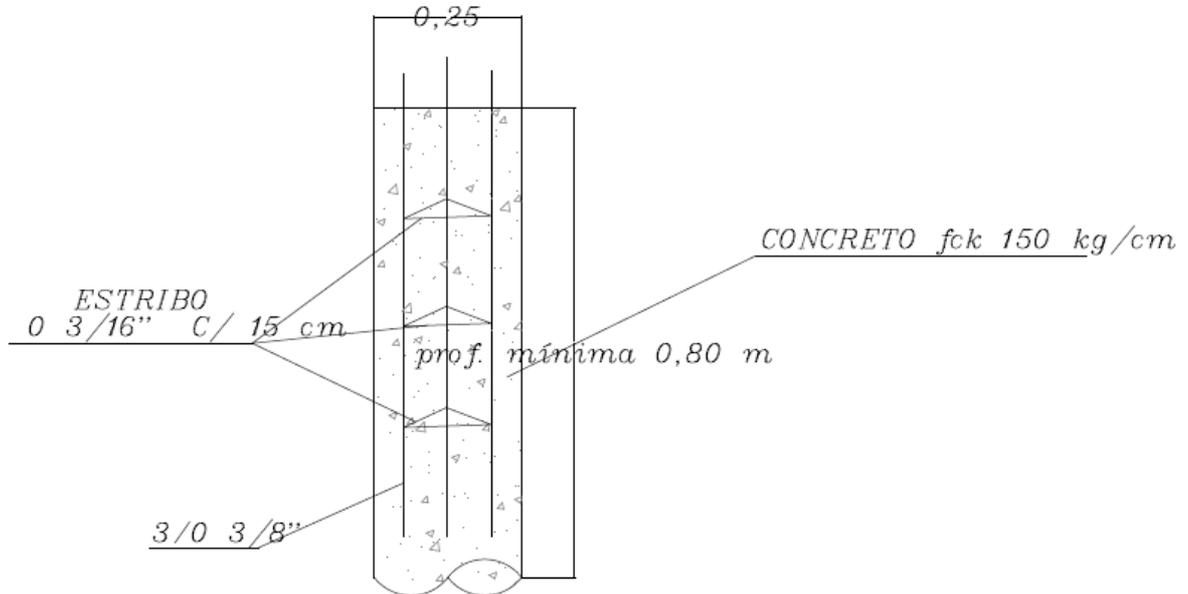


Imagem 2: Detalhamento ferragem Brocas

Assim que os serviços de abertura de vala e abertura de broca estiverem concluídos, a contratada deverá instalar as ferragens das estacas e dos baldrames, nos quantitativos e bitolas especificados na planilha orçamentária, o baldrame será executado com 4 ferros CA 50 de 10mm, estribados a cada 20 com ferro CA 60 de 5mm. As estacas deverão ser armadas da mesma forma e deverão deixar um arranque para a subida dos pilares. Assim que as ferragens estiverem no local, deverá ser realizado a concretagem com concreto 30 MPA.

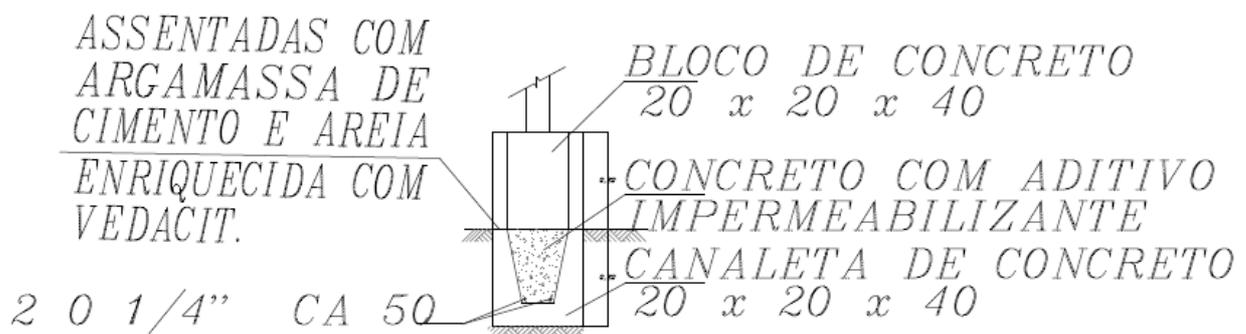


Imagem 3: Detalhamento viga baldrame

Após a secagem do concreto deverão ser assentados os blocos de concreto em fiadas e durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os muros devem ser subdivididos em trechos com pilares a cada 2,00 m um do outro, pilares estes que devem ser feitos com 4 ferros de 10mm, nas dimensões de 10x10 cm, ficando desta maneira a ferragem armada dentro do bloco estrutural de 19x19x39, permitindo que seja realizado o acabamento frisado.

Todo o muro deverá conter cinta intermediária e cinta de respaldo. A cinta de concreto armado será feita no meio e na última fiada do muro, em toda a sua extensão com duas barras de ferro. As barras devem percorrer toda a extensão do muro e dentro dos blocos canaletas será feita uma fina camada de concreto antes de dispor as barras de aço.

A alvenaria será executada em blocos de concreto de 19x19x39 cm, conforme as Normas da ABNT, assentados com argamassa mista de cal e areia fina, de traço 1:3, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa. No respaldo da alvenaria do embasamento deverá ser executado uma

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

cinta de concreto armado de 0,10 m x 0,10 m de traço 1:3:5, com 02 ferros corridos com as extremidades viradas em gancho e $\varnothing = 5$ mm, CA 60, mantidos afastados 0,80 cm por meio de tutor de ferro, sendo acabado com uma camada de impermeabilização na espessura mínima de 0,20 cm, executada com argamassa de cimento e areia, de traço 1:3, com adição de adesivo impermeabilidade, na proporção de 3% em peso da quantidade de cimento empregado.

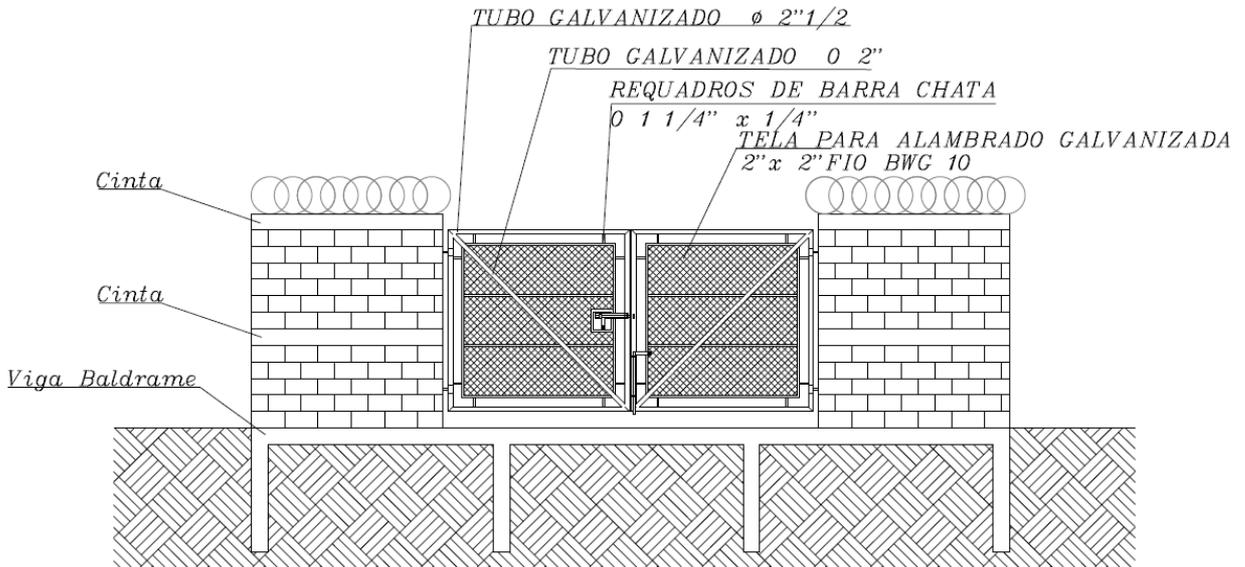


Imagem 4: Modelo muro + portão

Após a conclusão do muro, concertinas clipadas em aço galvanizado de alta resistência, que deverão ser instaladas em seu topo com hastes de apoio a cada 2 metros de distância uma da outra.

- ITEM 1.2: EXECUÇÃO DA CASA DE BOMBAS, COMANDO E QUÍMICA:

Após a construção do muro de alvenaria, deverá ser construído no local uma casa de química, bombas e comando.



Imagem 5: Coordenadas Norte: 7.427.926,31 Este: 244.506,06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

A casa se encontra na Estrada Bairro do Palmital, SN – Bairro Palmital e deverá ser construído sobre radier, paredes com blocos de cimento nas dimensões 19x19x39cm, elas devem ter 3,50m de altura e a laje deve ser do tipo H8 para maior segurança dos equipamentos instalados na mesma. A casa será dividida em 3 salas com as seguintes medidas:

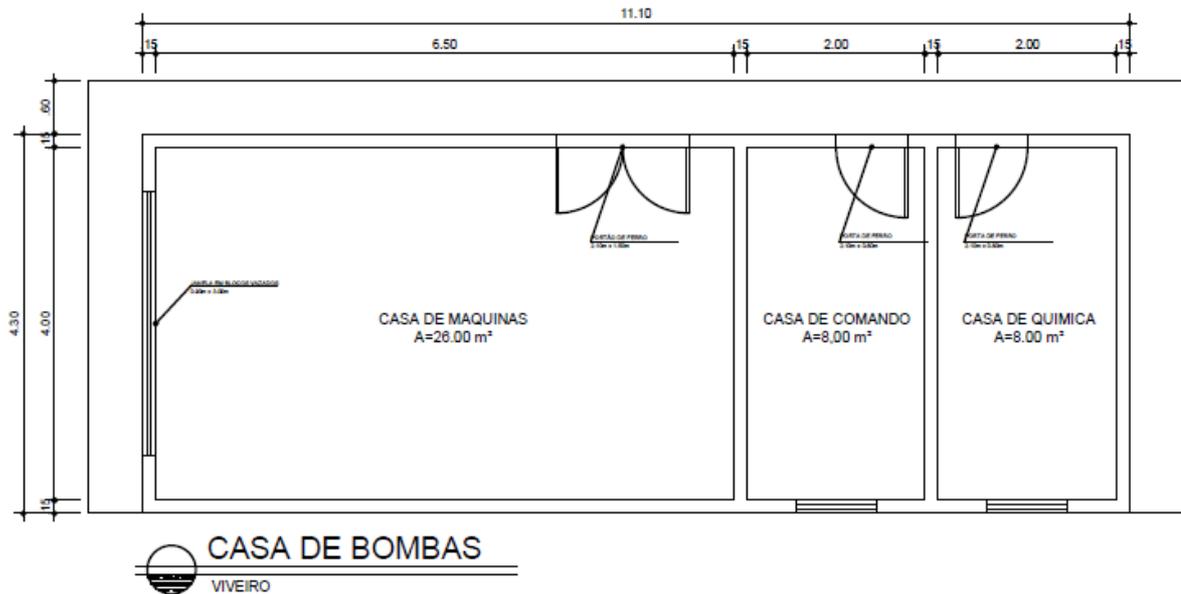


Imagem 6: casa de bombas – Projeto em anexo

-ITEM 1.3: EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO:

O objetivo deste termo de referência é estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a construção de uma base de reservatório de fibra com capacidade de 250 metros cúbicos (m³). A base do reservatório de fibra será utilizada para armazenar e distribuir água potável. A base de apoio será construída uma base de apoio adequada para o posicionamento do reservatório, levando em consideração as cargas e a estabilidade necessárias. As estacas deverão ter 30 centímetros de diâmetro e 6 metros de profundidade, o concreto a ser utilizado na é fck = 20 Mpa para as estacas e fck = 25 Mpa para o bloco num volume total de 19 m³, a base deve estar nivelada em até 50 cm acima do solo. A execução deverá seguir as seguintes normas:

- NBR 6122/96 – Projeto e execução de fundações.
- NBR 6118/04 – Projetos de estrutura de concreto – Procedimento.
- NBR 6123/88 – Forças devidas ao vento em edificações.
- NBR 7678/83 – Segurança na execução de obras e serviço de construção.

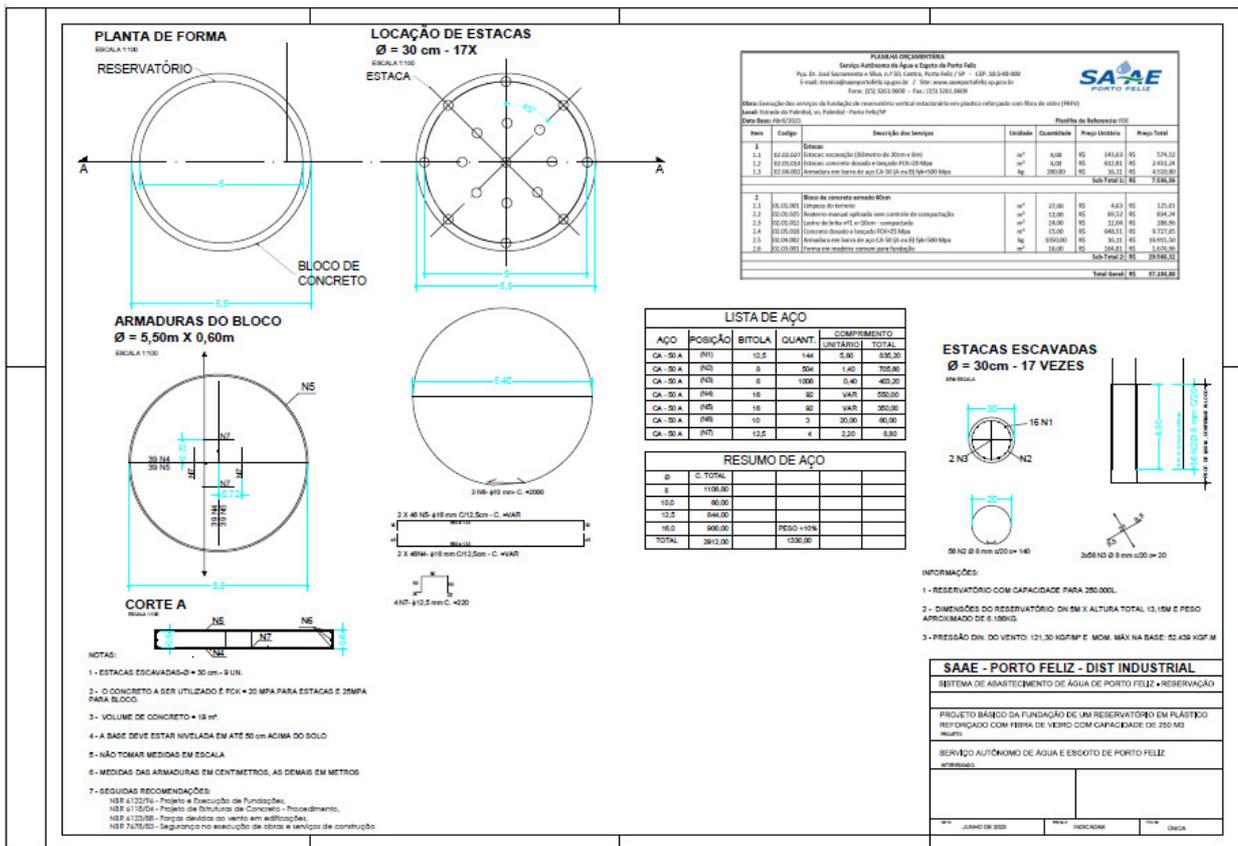


Imagem 7: Projeto base – Planta em A1 em anexo

-ITEM 2.0: FECHAMENTO EM ALAMBRADO E ABRIGO DOS PAINÉIS:

O alambrado deve obedecer aos seguintes critérios construtivos:

- Os mourões de concreto deverão ser fixados com espaçamento de 2,50m entre cada mourão, chumbado no solo com profundidade de 0,50 cm de concreto.
- Entre a tela e o solo deverá ser executada uma mureta de concreto com as seguintes dimensões 10 cm x 40 cm ao longo de todo o alambrado, a qual servirá de fixação da parte inferior da tela.
- A fixação da tela nos mourões deverá ser executada com 03 fios de arame liso, fio 12 (2,76mm) galvanizado e a fixação dos 03 fios nos mourões com arame liso fio 14 (2,10mm) galvanizado.
- Na parte curva do mourão deverão ser estirados 03 fios de arame farpado e fixado nos mourões com arame liso 14 (2,10mm) galvanizado.
- Os mourões de início e término (primeiro e último) do alambrado deverão obrigatoriamente ter escoras de concreto, como também deverá ser previsto a instalação de escoras nos mourões entre as distancias de no máximo 30,00m ao longo da extensão total do alambrado.

O abrigo dos painéis de acionamento deverá ser construído sobre radier, paredes com blocos de cimento nas dimensões 19x19x39cm, elas devem ter 3,00m de altura e a laje deve ser do tipo H8 para maior segurança dos equipamentos instalados na mesma.

Segue abaixo um croqui com as dimensões exigidas para a execução dos abrigos de acionamento.

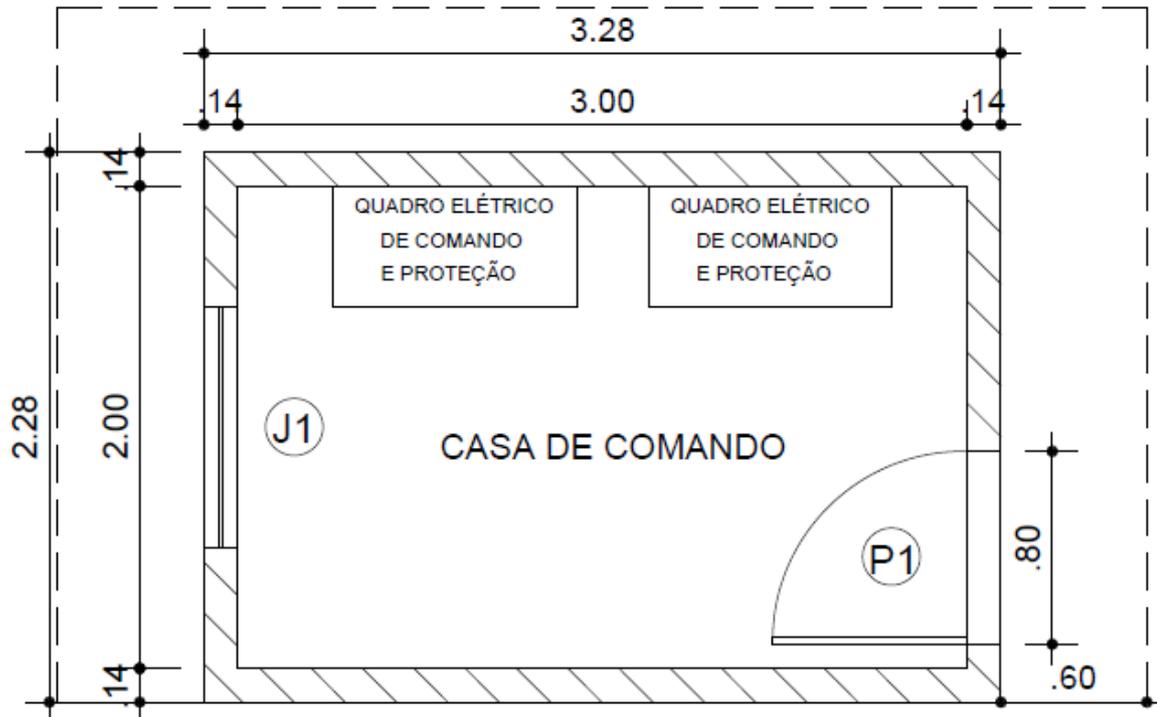


Imagem 8: Abrigo dos painéis

Lista dos locais para a construção de abrigo			
Ponto	Localização		Descrição
	Norte	Este	
PL 17	7.427.994,60	246.473,62	Estrada do Palmital
PL 18	7.426.134,05	247.777,99	Estrada da Glória
PL 19	7.427.355,14	247.924,17	Estrada da Glória
PL 20	7.426.921,42	246.613,90	Estrada do Haras Havana
PL 21	7.427.218,76	247.093,33	Estrada do Haras Havana
PL 22	7.433.673,94	242.701,38	Estrada Santino Ferrari
PL 24	7.434.406,43	242.819,75	Estrada Santino Ferrari
PL 25	7.433.321,61	244.164,27	Estrada da Cachoeira

Tabela 1: Pontos de abrigos de painéis

Locais para execução de alambrado:

PL 07 – MONÇÕES



Imagem 9: Rua Nelo Rodrigues de Arruda, s/n – Rafael Alcalá

Localização: Rua Nelo Rodrigues de Arruda, s/n – Rafael Alcalá

Coordenadas: Norte – 7.431.428,72

Este – 242.882,93

Perímetro: 51,30 m

Área: 136 m²

Abrigos: Já existente

PL 09 – GP



Imagem 10: Estrada Volta do Poço, s/n – Aveccuia

Localização: Estrada Volta do Poço, s/n – Aveccuia

Coordenadas: Norte – 7.432.145,29

Este – 244.093,79

Perímetro: 40 m

Área: 100 m²

Abrigo: Já existente

PL 10 – GILLENNO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600



Imagem 11: Estrada Volta do Poço, s/n – Aveccuia

Localização: Estrada Volta do Poço, s/n – Aveccuia

Coordenadas: Norte – 7.432.928,44

Este – 244.838,68

Perímetro: 40 m

Área: 100 m²

Abrigo: Já existente

PL 15 – VALE VERDE 1



Imagem 12: Estrada Municipal Santino Ferrari, sn

Localização: Estrada Municipal Santino Ferrari, sn – São Marcos

Coordenadas: Norte – 7.433.673,94

Este – 242.701,38

Perímetro: 51,00 m

Área: 160,37 m²

Abrigo: Construir

PL 16 – VALE VERDE 2

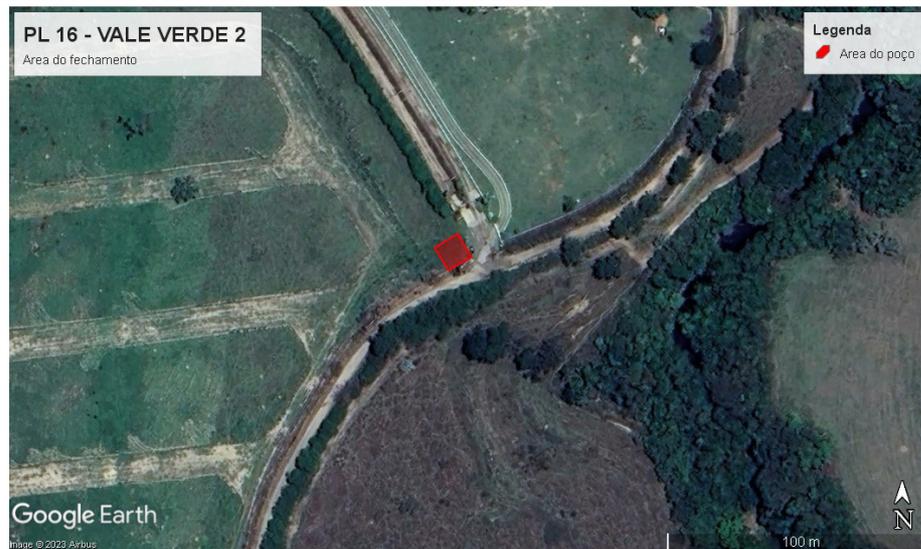


Imagem 13: Estrada Municipal Santino Ferrari, sn

Localização: Estrada Municipal Santino Ferrari, sn

Coordenadas: Norte – 7.434.406,43

Este – 242.819,75

Perímetro: 51 m

Área: 152,91 m²

Abrigo: Construir

PL 17 – VANDA



Imagem 14: Estrada da Cachoeira, s/n

Localização: Estrada da cachoeira, s/n

Coordenadas: Norte – 7.433.321,61

Este – 244.164,27

Perímetro: 54 m

Área: 170 m²

Abrigo: Construir

PL 20 – ALCALA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600



Imagem 15: Estrada do Palmital, s/n – Palmital

Localização: Estrada do palmital, s/n – Palmital

Coordenadas: Norte – 7.427.994,60

Este – 246.473,62

Perímetro: 44 m

Área: 120 m²

Abrigo: Construir

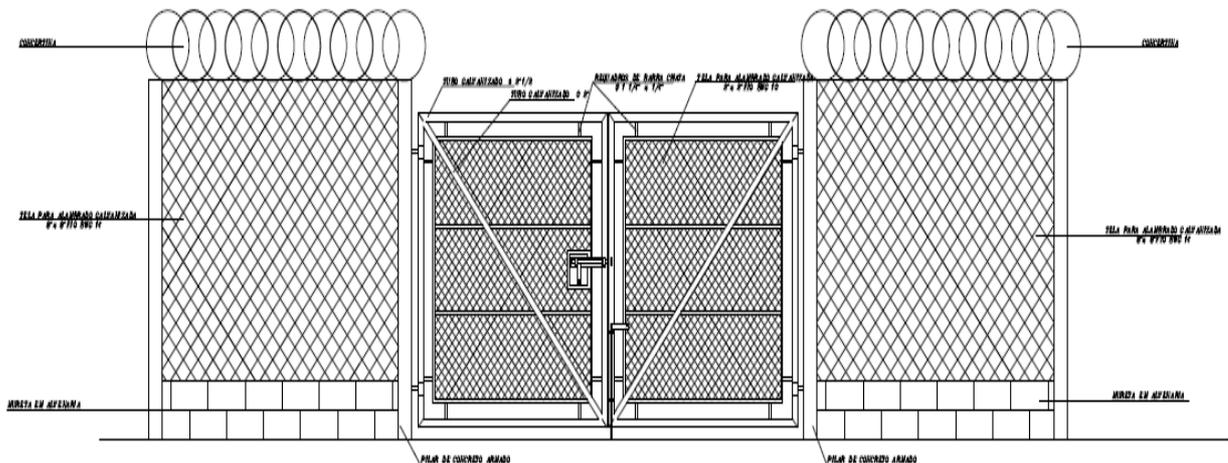


Imagem 16: Modelo Alambrado

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização. O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

- MEDIDAS DE SEGURANÇA:

Cabe ao responsável pela equipe conhecer e fazer cumprir por toda a sua equipe estes procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Nos locais dos serviços, colocar placas de aviso advertindo sobre a instalação das redes e proibindo a presença de pessoas estranhas;
- Após conclusão da jornada de trabalho, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados. Logo após o almoço, recolher os restos de materiais plásticos ou de alumínio das marmitas, de modo a evitar a contaminação de mananciais de água e/ou contato com animais da região.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Comprovação de experiência da Proponente**

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as Súmulas 24 e 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme estabelece o Art. 30, II da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços conforme a descrição abaixo, ou um serviço similar:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	388,34
2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50	KG	525
3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M	165,65

A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

Comprovação de Experiência do Profissional:

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio deverá constar no contrato social.

Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



28/58

- **DO PAGAMENTO:** O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado em medições, de acordo com o andamento das etapas dos serviços, sendo de responsabilidade do responsável pela fiscalização, o apontamento dos serviços concluídos para posterior pagamento. Após averiguação da medição, o responsável fará o pedido de empenho, assim liberado a empresa poderá emitir a nota para posterior pagamento, em 07 (sete) dias.

Porto Feliz, setembro de 2023

Eng. Jônatas Gabriel Lemos Martins
Assessor Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



29/58

b. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

 SAAE Porto Feliz SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ Diretoria Técnica - Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bepim - CEP 18.545-090 Fone/Fax (15) 3261-9700 Site: http://saaeportofeliz.sp.gov.br - E-mail: projetos@saaeportofeliz.sp.gov.br Ref: CDHU/SINAPI/FDE										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FECHAMENTO DE MURO DE DIVISA EM BLOCO ESTRUTURAL - RESERVATÓRIO BAZZO										
01.00	ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01.01	CDHU 188	02.08.020	PLACA DE OBRA		6,00	M ²	R\$ 894,32	R\$ 1.082,48	R\$ 5.365,92	R\$ 6.494,91
01.01.02	CDHU 189	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²		10,00	MÊS	R\$ 781,71	R\$ 946,18	R\$ 7.817,10	R\$ 9.461,82
01.01.02	SINAPI_05_2023	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		80,00	M	R\$ 66,08	R\$ 79,98	R\$ 5.286,40	R\$ 6.398,66
01.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME E ESTACA									
01.02.01	SINAPI_05_2023	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		6,00	M ³	R\$ 216,62	R\$ 262,20	R\$ 1.299,72	R\$ 1.573,18
01.03	ARMAÇÃO DE PILAR. VIGAS BALDRAME E ESTACAS									
01.03.01	SINAPI_05_2023	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		48,00	KG	R\$ 14,77	R\$ 17,88	R\$ 708,96	R\$ 858,13
01.03.02	SINAPI_05_2023	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2017		322,56	KG	R\$ 13,36	R\$ 16,17	R\$ 4.309,40	R\$ 5.216,10
01.04	LANÇAMENTO DE FERRAGENS E CONCRETAGEM									
01.04.01	SINAPI_05_2023	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		7,38	M ³	R\$ 594,12	R\$ 719,12	R\$ 4.386,03	R\$ 5.308,85
01.04.02	FDE_04_2023	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCLARRANQUES		80,00	M	R\$ 78,83	R\$ 95,42	R\$ 6.306,40	R\$ 7.633,27
01.05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E BLOCOS DE CONCRETO									
01.05.01	SINAPI_05_2023	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		200,00	M ²	R\$ 118,88	R\$ 143,89	R\$ 23.776,00	R\$ 28.778,47
01.05.02	FDE_04_2023	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM		160,00	M	R\$ 44,90	R\$ 54,35	R\$ 7.184,00	R\$ 8.695,51
01.05.03	SINAPI_05_2023	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE		10,00	M	R\$ 22,12	R\$ 26,77	R\$ 221,20	R\$ 267,74
01.06	INSTALAÇÃO DE PORTÃO									
01.06.01	FDE_04_2023	06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO		9,20	m ²	R\$ 732,09	R\$ 886,12	R\$ 6.735,23	R\$ 8.152,32
01.07	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA									

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alamedrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



30/58

01.07.01	SINAPI_05_2023	34348	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	80,00	M	R\$ 24,28	R\$ 29,39	R\$ 1.942,40	R\$ 2.351,08
TOTAL ITEM 01								R\$ 75.338,76	R\$ 91.190,04
02.00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO VERTICAL ESTACIONÁRIO EM PLASTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV)									
ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
02.01			ESTACAS						
02.01.01	CDHU 188	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO	24,00	m	R\$ 94,06	R\$ 113,85	R\$ 2.257,44	R\$ 2.732,41
02.01.02	FDE_04_2023	02.02.027	ESTACAS: ESCAVAÇÃO (DIÂMETRO DE 30CM E 6M)	4,00	m³	R\$ 116,77	R\$ 141,34	R\$ 467,08	R\$ 565,35
02.01.03	FDE_04_2023	02.05.014	ESTACAS: CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20Mpa	4,00	m³	R\$ 498,22	R\$ 603,05	R\$ 1.992,88	R\$ 2.412,18
02.01.04	FDE_04_2023	02.04.002	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) FYK = 500MPA	280,00	kg	R\$ 13,10	R\$ 15,86	R\$ 3.668,00	R\$ 4.439,75
02.02			BLOCO DE CONCRETO ARMADO 60cm						
02.02.01	FDE_04_2023	01.01.001	LIMPEZA DO TERRENO	27,00	m²	R\$ 3,76	R\$ 4,55	R\$ 101,52	R\$ 122,88
02.02.02	FDE_04_2023	02.01.025	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	12,00	m³	R\$ 56,52	R\$ 68,41	R\$ 678,24	R\$ 820,94
02.02.03	FDE_04_2023	02.01.012	LASTRO DE BRITA n°1 e=10cm - COMPACTADA	24,00	m²	R\$ 9,79	R\$ 11,85	R\$ 234,96	R\$ 284,40
02.02.04	FDE_04_2023	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 25 MPA	15,00	m³	R\$ 527,24	R\$ 638,17	R\$ 7.908,60	R\$ 9.572,57
02.02.05	FDE_04_2023	02.04.002	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) FYK = 500MPA	1050,00	kg	R\$ 13,10	R\$ 15,86	R\$ 13.755,00	R\$ 16.649,05
02.02.06	FDE_04_2023	02.03.001	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	16,00	m²	R\$ 85,21	R\$ 103,14	R\$ 1.363,36	R\$ 1.650,21
TOTAL ITEM 02								R\$ 30.169,64	R\$ 39.249,74
03.00 EXECUÇÃO DA CASA DE MAQUINAS/PAINÉIS E DOSAGEM									
ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
03.01			FUNDAÇÃO						
03.01.01	SINAPI_05_2023	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	47,73	m²	R\$ 4,01	R\$ 4,85	R\$ 191,40	R\$ 231,67
03.01.02	SINAPI_05_2023	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	47,73	m²	R\$ 239,72	R\$ 290,16	R\$ 11.441,84	R\$ 13.849,20
03.01.03	SINAPI_05_2023	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	47,73	m²	R\$ 1,96	R\$ 2,37	R\$ 93,55	R\$ 113,23
03.02			ALVENARIA						
03.02.01	SINAPI_05_2023	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	137,9	m²	R\$ 118,88	R\$ 143,89	R\$ 16.393,55	R\$ 19.842,76
03.02.02	CDHU 188	14.28.030	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39x39x10 cm	4,32	m²	R\$ 195,94	R\$ 237,17	R\$ 846,46	R\$ 1.024,56
03.03			COBERTURA						
03.03.01	CDHU 188	13.01.130	LAJE PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E CERA MICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	60,00	m²	R\$ 165,38	R\$ 200,18	R\$ 9.967,45	R\$ 12.064,60
03.04			PORTAS E PORTÕES						

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaportofeliz.sp.gov.br

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



31/58

ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
03.04.01	CDHU 188	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	6,51	m²	R\$ 1.062,95	R\$ 1.286,59	R\$ 6.919,80	R\$ 8.375,73
TOTAL ITEM 03								R\$ 45.854,05	R\$ 55.501,75
04.00 EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PAINÉIS									
04.01			FUNDAÇÃO						
04.01.01	SINAPI_05_2023	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	59,76	m²	R\$ 4,01	R\$ 4,85	R\$ 239,64	R\$ 290,06
04.01.02	SINAPI_05_2023	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	59,76	m²	R\$ 239,72	R\$ 290,16	R\$ 14.325,67	R\$ 17.339,79
04.01.03	SINAPI_05_2023	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	59,76	m²	R\$ 1,96	R\$ 2,37	R\$ 117,13	R\$ 141,77
04.02			ALVENARIA						
04.02.01	SINAPI_05_2023	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	240,00	m²	R\$ 118,88	R\$ 143,89	R\$ 28.531,20	R\$ 34.534,16
04.02.02	CDHU 188	14.28.030	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39x39x10 cm	4,80	m²	R\$ 195,94	R\$ 237,17	R\$ 940,51	R\$ 1.138,40
04.03			COBERTURA						
04.03.01	CDHU 188	13.01.130	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	103,2	m²	R\$ 165,38	R\$ 200,18	R\$ 17.067,22	R\$ 20.658,16
04.04			PORTAS E PORTÕES						
04.04.01	CDHU 188	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	13,44	m²	R\$ 1.062,95	R\$ 1.286,59	R\$ 14.286,05	R\$ 17.291,83
TOTAL ITEM 04								R\$ 75.507,41	R\$ 91.394,17
05.00 EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA									
05.01			FUNDAÇÃO						
05.01.01	SINAPI_05_2023	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	24,85	m³	R\$ 216,62	R\$ 262,20	R\$ 5.382,47	R\$ 6.514,94
05.01.02	SINAPI_05_2023	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2017	847,63	kg	R\$ 13,36	R\$ 16,17	R\$ 11.324,30	R\$ 13.706,93
05.01.03	SINAPI_05_2023	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	24,85	M³	R\$ 594,12	R\$ 719,12	R\$ 14.763,88	R\$ 17.870,20
05.02			ALVENARIA						
05.02.01	SINAPI_05_2023	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	198,78	m²	R\$ 118,88	R\$ 143,89	R\$ 23.630,97	R\$ 28.602,92

licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br
 CNPJ 05.479.391/0001-07
 Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro Porto Feliz - SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



32/58

05.03			ALAMBRADO						
05.03.01	SINAPI_05_2023	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	331,3	m	R\$ 181,88	R\$ 220,15	R\$ 60.256,84	R\$ 72.934,88
05.03.02	SINAPI_05_2023	34348	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	331,30	M	R\$ 24,28	R\$ 29,39	R\$ 8.043,96	R\$ 9.736,41
05.04			PORTÕES						
05.04.01	FDE_03_2023	06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	56,00	m ²	R\$ 732,09	R\$ 886,12	R\$ 40.997,04	R\$ 49.622,82
TOTAL ITEM 05								R\$ 164.399,46	R\$ 198.989,10
TOTAL GERAL								R\$ 391.269,32	R\$ 476.324,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



33/58

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CONSTRUÇÃO DE MURO, BASE E ABRIGOS PARA O SISTEMA DE RESERVAÇÃO BAZZO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	FECHAMENTO DE MURO DE DIVISA EM BLOCO ESTRUTURAL	45.595,02	45.595,02									91.190,04
2	FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV			39.249,74								39.249,74
3	EXECUÇÃO DA CASA DE MAQUINAS/PAINÉIS E DOSAGEM			18.500,58	37.001,17							55.501,75
4	EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PAINÉIS			11.424,28	11.424,27	11.424,27	11.424,27	11.424,27	11.424,27	11.424,27	11.424,27	91.394,17
5	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA				28.427,04	28.427,01	28.427,01	28.427,01	28.427,01	28.427,01	28.427,01	198.989,10
TOTAIS		45.595,02	45.595,02	69.174,60	76.852,48	39.851,28	39.851,28	39.851,28	39.851,28	39.851,28	39.851,28	476.324,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ –

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-055 - Tel/Fax: 15 3261 9600

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada, de acordo com o processo administrativo SAAE 425/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, obriga-se a executar obras de infraestrutura para poços tubulares profundos, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, contemplando ainda execução de muro em alvenaria com 80 (oitenta) metros de extensão, base para reservatório, construção de abrigo para equipamentos (painéis, bombas centrífugas e equipamentos de dosagem) e fechamento de áreas com alambrado, no município de Porto Feliz/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO Ida Tomada de Preços 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do contrato para execução das obras será de 300 (trezentos) dias, acrescido de mais 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias, levando em consideração as ordens de serviço emitidas pela Equipe Técnica da Autarquia.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados conforme interesse das partes e, exclusivamente, nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

3.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

3.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1 - Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.

4.1.2 A CONTRATADA oferecerá garantia dos materiais, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital de Tomada de Preços n.º. 01/2023, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Tomada de Preços 01/2023; ANEXO I – Projeto e Processo 425/2023 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

5.2 – O Regime de Execução será o de empreita por preço global, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso VIII, alínea “b” da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa à execução dos serviços, devidamente atestada e visada pela Equipe Técnica do SAAE, observada a medição realizada no período;
- b) Receber o objeto, por comissão designada por meio de termo específico, após o término das obras com todos os serviços executados devidamente testados, observando-se subsidiariamente o que estabelece o artigo 73 da Lei 8666/93.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução da obra.

6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes dos Editais e Anexos da Tomada de Preços que originaram o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução do objeto;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

6.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

6.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme as medições realizadas, conforme consta na Cláusula Primeira e proposta apresentada,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sendo este valor fixo e irredutível, de acordo com a legislação vigente.

7.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

7.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

7.4 - Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxxxxxxxxxx, Agência nº. xxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa as medições que serão executadas após a conclusão de cada poço, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, devidamente atestada e visada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MEDIÇÕES

10.1 - As medições serão executadas após a conclusão de cada poço, sendo encaminhada para procedimento de aprovação e posterior pagamento.

10.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

10.3 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

10.4 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

10.5 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Equipe Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

10.6 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

10.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Tomada de Preços.

10.8 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo que a CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração no caso do de rescisão do presente contrato, conforme previsto no Artigo 77, combinado com o Inciso IX do Artigo 55 da lei supramencionada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

13.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.012 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água. Fonte dos recursos: Recursos próprios da administração indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.2 – Eventual prorrogação de prazo contratual deverá observar os preceitos estabelecidos artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 11/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPONIBILIDADE DO TRIBUNAL TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxx de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Senhor (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, representante da Empresa _____, (qualificação) _____, visitou os locais onde serão executadas as obras obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para a Execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado – bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Porto Feliz, _____, de _____ de 2023.

*Equipe Técnica do SAAE
Responsável pela Visita Técnica*

PELA EMPRESA:

Responsável pela empresa

OBS: A Declaração de Vistoria Técnica, quando realizada (opcional) deverá fazer parte da Documentação de Habilitação (Envelope 01) conforme Item 6.1 deste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

(nome da Empresa) _____,
com sede à _____, na
cidade de _____, estado de
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, em conformidade com o estabelecido na Tomada de
Preços nº 01/2023, DECLARA:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

O signatário da presente, _____,
Portador do CPF n.º _____, representante legal da
empresa _____,
declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, não havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos e às demais exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93;
5. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
7. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 01/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
01.00	FECHAMENTO DE MURO DE DIVISA EM BLOCO ESTRUTURAL - RESERVATÓRIO BAZZO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	PLACA DE OBRA	6,00	M ²		
01.01.02	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	10,00	MÊS		
01.01.02	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	80,00	M		
01.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME E ESTACA				
01.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	6,00	M ³		
01.03	ARMAÇÃO DE PILAR. VIGAS BALDRAME E ESTACAS				
01.03.01	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	48,00	KG		
01.03.02	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2017	322,56	KG		
01.04	LANÇAMENTO DE FERRAGENS E CONCRETAGEM				
01.04.01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	7,38	M ³		
01.04.02	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	80,00	M		
01.05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E BLOCOS DE CONCRETO				

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01.05.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	200,00	M²		
01.05.02	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	160,00	M		
01.05.03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	10,00	M		
01.06 INSTALAÇÃO DE PORTÃO					
01.06.01	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	9,20	m²		
01.07 INSTALAÇÃO DE CONCERTINA					
01.07.01	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	80,00	M		
TOTAL ITEM 01				R\$	- R\$ -
02.00 FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO VERTICAL ESTACIONÁRIO EM PLASTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO-PRFV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.01 ESTACAS					
02.01.01	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO	24,00	m		
02.01.02	ESTACAS: ESCAVAÇÃO (DIÂMETRO DE 30CM E 6M)	4,00	m³		
02.01.03	ESTACAS: CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20Mpa	4,00	m³		
02.01.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) FYK = 500MPA	280,00	kg		
02.02 BLOCO DE CONCRETO ARMADO 60cm					
02.02.01	LIMPEZA DO TERRENO	27,00	m²		
02.02.02	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	12,00	m³		
02.02.03	LASTRO DE BRITA nº1 e=10cm - COMPACTADA	24,00	m²		
02.02.04	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 25 MPA	15,00	m³		
02.02.05	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) FYK = 500MPA	1050,00	kg		
02.02.06	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	16,00	m²		
TOTAL ITEM 02				R\$	- R\$ -
03.00 EXECUÇÃO DA CASA DE MAQUINAS/PAINÉIS E DOSAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03.01	FUNDAÇÃO				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03.01.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	47,73	m ²		
03.01.02	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	47,73	m ²		
03.01.03	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	47,73	m ²		
03.02	ALVENARIA				
03.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	137,9	m ²		
03.02.02	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39x39x10 cm	4,32	m ²		
03.03	COBERTURA				
03.03.01	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	60,27	m ²		
03.04	PORTAS E PORTÕES				
03.04.01	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	6,51	m ²		
TOTAL ITEM 03				R\$	- R\$ -
04.00	EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PAINÉIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04.01	FUNDAÇÃO				
04.01.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	59,76	m ²		
04.01.02	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	59,76	m ²		
04.01.03	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	59,76	m ²		
04.02	ALVENARIA				
04.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	240,00	m ²		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

04.02.02	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39x39x10 cm	4,80	m ²		
04.03	COBERTURA				
04.03.01	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	103,2	m ²		
04.04	PORTAS E PORTÕES				
04.04.01	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	13,44	m ²		
TOTAL ITEM 04				R\$	- R\$ -
05.00	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.01	FUNDAÇÃO				
05.01.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	24,85	m ³		
05.01.02	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2017	847,63	kg		
05.01.03	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	24,85	M ³		
05.02	ALVENARIA				
05.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	198,78	m ²		
05.03	ALAMBRADO				
05.03.01	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	331,3	m		
05.03.02	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	331,30	M		
05.04	PORTÕES				
05.04.01	PORTÃO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	56,00	m ²		
TOTAL ITEM 05				R\$	- R\$ -
TOTAL GERAL				R\$	- R\$ -

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Valor total da Proposta em R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução, de 300 (trezentos) dias.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital (item 10.7), ou seja, 07 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Equipe Técnica Operacional.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ em conformidade com o Edital de Tomada de Preços 01/2023, apresenta cronograma físico financeiro para execução de obras de infraestrutura - comprometendo-se a cumprir os prazos e condições abaixo discriminados:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
CONSTRUÇÃO DE MURO, BASE E ABRIGOS PARA O SISTEMA DE RESERVAÇÃO BAZZO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	FECHAMENTO DE MURO DE DIVISA EM BLOCO ESTRUTURAL											0,00
2	FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV											0,00
3	EXECUÇÃO DA CASA DE MAQUINAS/PAINÉIS E DOSAGEM											0,00
4	EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PAINÉIS											0,00
5	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA											0,00
TOTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO CONTÁBIL TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023 (modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023

Nome e assinatura do representante/contador

RG n.º

CRC n.º

Obs: Este cálculo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou pelo contador responsável.

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

Declaramos que o (capital social mínimo na forma integralizada) **ou** (patrimônio líquido) registrado na forma da Lei, consoante demonstração contábil (Balanço Patrimonial ou outro documento hábil) é de R\$ _____ (_____), atendendo ao disposto no subitem 9.2.3.3 do edital, não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução dos serviços objeto da presente licitação, consoante Art. 31 § 3º da Lei 8666/93.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxx de 2023

Nome e assinatura do responsável legal
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 1 – DESMONSTRATIVO DE BDI TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

DETALHAMENTO DO BDI		
ITENS COMPONENTEES DO BDI		VALORES PROPOSTOS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R	TAXA DE RISCO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS+ OUTROS)	
	BDI - CALCULADO	

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tributos	(%)
PIS	
COFINS	
ISS	
OUTROS	
TOTAL	

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 2 – DESMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
Grupo A	
	%
A.1	Previdência Social (INSS)
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.6	Salário Educação
A.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho
A.8	Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS)
A.9	SECONCI
A	TOTAL A
Grupo B	
	%
B.1	Repouso Semanal Remunerado
B.2	Feridos
B.3	Auxílio Enfermidade
B.4	13º Salário
B.5	Licença Paternidade
B.6	Faltas Justificadas
B.7	Dias de Chuvas
B.8	Auxilio Acidente de Trabalho
B.9	Férias Gozadas
B.10	Salário Maternidade
B	TOTAL B
Grupo C	
	%
C.	Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A
C.1	Aviso Prévio Indenizado
C.2	Aviso Prévio Trabalhado
C.3	Férias Indenizadas
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
C.5	Indenização Adicional
B	TOTAL B
Grupo D	
	%
D.1	Reincidência de A Sobre B
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
	SUBTOTAL D
TOTAL (A+B+C+D)	
	%

Base SINAPI

Disponível: http://ftpsesc-es.com.br/EditalConcorrencia/edital_17_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI_Encargos_Sociais.pdf

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br - Fone: (15) 3261.9700

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 3 – DESMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			Obra:
Local:			Prazo:
Demonstrativo			VALOR (R\$)
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
FÓRMULAS			
PV= $\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}$, sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = $(\text{PV}/\text{CD} - 1) \times 100$			
ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.			

Edital: Tomada de Preços n.º 01/2023 – Processo SAAE n.º 425/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura para Poços Tubulares Profundos, contemplando: construção de muro de alvenaria, base para reservatório, casa de máquinas, abrigo de painéis e fechamento de áreas com alambrado

Emissão: 27/09/2023 - Abertura: Dia 20/10/2023 – às 09h30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 – PROCESSO n.º 425/2023

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:	SERVIÇO:				
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (____ %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07